



RESOLUÇÃO Nº 001/2026

Estabelece normas para a realização da Convenção Distrital para eleição do Diretório, Comissão de Ética e Conselho Fiscal do PDT no Distrito Federal.

Considerando a necessidade de regulamentar a convenção para eleição do Diretório Estadual do PDT no Distrito Federal.

Considerando a necessidade de dissipação de qualquer dúvida na interpretação e aplicação dos Estatutos Partidários.

Considerando o disposto no Art. 10, Parágrafo único, do Estatuto Partidário, que define os órgãos do Distrito Federal como "órgãos regionais".

Considerando a necessidade de regulamentar a convenção para eleição do Diretório Regional do PDT do Distrito Federal, em conformidade com o Estatuto Partidário vigente.

Considerando a necessidade de dissipação de qualquer dúvida na interpretação e aplicação dos Estatutos Partidários.

Considerando que a realização da convenção distrital foi autorizada pela Executiva Nacional do PDT, em reunião realizada no dia 10 de novembro de 2025.

Considerando, finalmente, o disposto nos artigos 19, 21 a 25, e 95 dos Estatutos do PDT, a Comissão Executiva Nacional RESOLVE:

Art. 1º - A Convenção será realizada no dia 07 de fevereiro de 2026, com início às 09 horas e término previsto para às 16h30, no Auditório do PDT Nacional, SAFS – Quadra 02 – Lote 03 (Atrás do anexo do Itamaraty), Plano Piloto – Brasília/DF (Art. 24, Parágrafo Único, Estatuto Partidário)

Art. 2º - A Convenção Distrital elegerá, para um mandato de 4 (quatro) anos: o Diretório Distrital, o Conselho Fiscal e a Comissão de Ética Partidária.

Art. 3º - A Convenção Distrital compõe-se dos Membros Titulares da Comissão Provisória Distrital, dos Deputados Distritais, Federais e Senadores com domicílio eleitoral no Distrito Federal, dos Delegados e dos filiados na Capital, eleitos especialmente para este fim e dos Presidentes de Movimentos Partidários devidamente organizados no Distrito Federal.

Parágrafo único - As Comissões Provisórias Distritais serão representadas pelo seu Presidente.



Art. 4º - Compete à Comissão Executiva Nacional, de acordo com o Art. 27, item XII dos Estatutos do PDT, fixar o número de membros a serem eleitos na Convenção do Diretório Distrital do PDT. E, diante da autorização da Comissão Executiva Nacional, estabelece-se o seguinte:

§ 1º - O Diretório Distrital será constituído por 23 (vinte e três) membros titulares e 13 (treze) membros suplentes, escolhidos entre os delegados.

§ 2º - A Comissão Executiva Distrital será composta por 15 membros, os quais serão escolhidos entre os membros do Diretório Distrital, pelos mesmos.

§ 3º - A Comissão de Ética será composta por 3 membros, os quais poderão compor o Diretório Distrital, mas não poderão compor a Executiva Distrital.

§ 4º - O Conselho Fiscal será composto por 3 membros, os quais poderão compor o Diretório Distrital, mas não poderão compor a Executiva Distrital.

§5 – A posse e o início do exercício do mandato ocorrerá no mesmo dia, mediante assinatura do respectivo termo.

Art. 5º - É atribuição da Executiva Distrital fixar, de acordo com o número de eleitores e o desempenho eleitoral do Partido verificado nas últimas eleições de 2022 através da média dos votos recebidos para a Câmara dos Deputados Federais, o número de delegados e do Diretório da Capital indicados à Convenção Distrital.

§ 1º - Cada zonal terá direito, no mínimo a 01 (um) voto. As Zonais serão representados por seus Presidentes, com direito a 01 (um) voto. Além do voto nato, as Zonais poderão indicar até 07 (sete) delegados a Convenção Distrital;

§ 2º - Cada movimento desde que reconhecido pelo Presidente Nacional do seguimento, poderá indicar até 2 (dois) delegados.

Art. 6º - A relação de Delegados deverá ser comunicada até 06/02/2026 à Executiva Distrital, pelo Presidente do Diretório, Comissão de Zonal ou Movimentos.

Art. 7º - A inscrição para registro de chapa para a eleição do Diretório Distrital deverá ser feita perante a Executiva Distrital, até o dia 06/02/2026, um dia anterior a realização da Convenção Distrital, com horário limite às 18 horas para entrega na sede do Partido, observado o que segue:

I – As chapas formadas para a disputa na Convenção Partidária, deverão conter expresso consentimento por escrito dos respectivos integrantes, comprovadamente filiados ao Partido com base em listagem fornecida pela Justiça Eleitoral, vedada a participação em mais de uma chapa;

II – O Registro das chapas dependerá da comprovação do apoio de pelo menos 1/3 (um terço) dos convencionais vedada a participação em mais de uma chapa;



III – Imediatamente após o encerramento do prazo para inscrição de chapa, a Comissão Executiva se reunirá para o exame do pedido de registro, que será deferido se preenchidos os requisitos estatutários e os da presente Resolução;

IV – Cada chapa concorrente deverá indicar, junto com o pedido de registro, um representante para acompanhar a reunião da Comissão Executiva que julgará as inscrições;

V – Cada Chapa deverá assegurar o mínimo de 30% (trinta por cento) e o máximo de 70% (setenta por cento) para cada sexo.

VI – Deferido o registro, a composição da chapa será afixada na Secretaria da Sede do Partido.

Art. 8º - Conforme o Artigo 15 do Estatuto do PDT que estabelece que na Convenção, por deliberação do plenário, o voto poderá ser:

- a) Por aclamação caso haja apenas 1 (uma) chapa registrada;
- b) Por Votação Secreta, se houver mais de 1 (uma) chapa registrada;
- c) Sendo vedado o voto por procuração e limitado ao máximo de dois o acúmulo de votos do mesmo filiado.

Art. 9º - Para a convocação da Convenção será necessária a publicação do Edital na Sede Distrital, em pelo menos um jornal ou nas páginas do partido na *internet*, com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

Art. 10 - A Convenção Distrital será presidida pelo Presidente da Comissão Organizadora da Convenção.

Art. 11 - Empossados e eleitos os membros do diretório, o Presidente da Convenção, antes de encerrá-la, fixará a data, hora e local em que o novo Diretório se reunirá para a escolha de sua Comissão Executiva.

Art. 12 - A presente resolução entra em vigor nesta data.

Brasília-DF, 03 de fevereiro de 2026.

Leila Barros
Presidente PDT/DF